



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



EDITAL CONVITE Nº 005/2017

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

PROCESSO Nº 95.745/2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para conhecimento de interessados que abrirá no dia **18 de julho de 2017 às 09:00 horas**, nas dependências desta Prefeitura Municipal, propostas para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diagramação de Produtos Gráficos**, para atender à Secretaria Municipal de Educação nas condições e exigências contidas no presente Edital e regendo-se pelo que determina a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diagramação de Produtos Gráficos, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo da vigência do presente contrato é por um período de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

2.2 - O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela verba própria do orçamento vigente, onerando as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



01.02.14 – Executivo

12.361.0210.2034.0000 – Manutenção da Secretária de Educação 25%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

3.1 - O valor estimado total é de R\$ 38.319,96 (trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e nove e seis centavos).

4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Carta Convite empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.1.1. A presente licitação destina-se, EXCLUSIVAMENTE, à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.4. Não será permitida a participação:

4.1.4.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.4.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.1.4.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;

4.1.4.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Santo Antônio de Posse/SP;

4.1.4.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



4.2 - A participação nesta licitação significa:

- a) que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização da Carta Convite em sua forma presencial;
- d) tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os Documentos de Habilitação e da Proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 005/2017

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 18/07/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 005/2017

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 18/07/2017



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por qualquer meio eletrônico ou similar.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, observando-se o disposto no item 9.1 deste Edital;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, original e cópia;

d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



a) Ato de criação da licitante, conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Carta Convite.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se for caso;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).

8.4 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, se assim entender necessário.

8.9 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



9.1.2 - Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante.

10 - OUTRAS DECLARAÇÕES

10.1 - Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VI.

10.2 - Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo V.

11. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, endereço e CNPJ;

11.2.2. Número do processo e da Carta Convite;

11.2.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca, se for o caso;

11.2.4. Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

11.3. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE na extensão “XML”, que serão retidos pela administração.

11.4 - O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I.

11.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

11.6 - Obedecer à sequência de apresentação no ANEXO I do presente Edital, após a abertura do envelope de proposta não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

11.7 - Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

11.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

11.9. Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

11.10. Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

11.11. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

11.12. Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

11.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA, que deverá constar quando da apresentação da proposta. As



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) CONTRATADO (S)

12.1 - Compete ao licitante contratado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.2 - Assinar o contrato;

12.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

12.4 - Prestar o serviço, de acordo com Termo de Referência – ANEXO X, deste Edital;

12.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

12.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

12.8 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.9 – Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhistas ou previdenciária, resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pelo Departamento de Educação.

12.10 – Disponibilizar 1 (um) profissional capacitado para execução das atividades inerentes a contratação no local da prestação dos serviços, de segunda-feira a sexta-feira, sendo 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

12.11 - Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - Compete à PREFEITURA:

13.1.1 - A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

13.1.2 - Firmar a correspondente o Contrato, conforme modelo ANEXO II;

13.1.3 - Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

13.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço contratado;

13.1.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

13.1.6 - Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento (s);

13.1.7 - Indicar o gestor do Contrato, no caso a Secretaria Municipal de Educação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

14.2 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

14.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

14.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



14.5 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.6 - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

14.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

14.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.10 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – A licitante que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

15.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



15.3 - Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

15.4 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

15.5 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.6 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

15.7 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

15.8 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

15.9 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 14.7 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

15.10 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.11 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.12 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



15.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.14 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.15 - Retardarem a execução da Carta Convite;

15.16 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.17 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.18 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

15.19 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15.20 - O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 as 16:30 horas, devendo ser entregues e protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura.

16.2 - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo X.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

19 - DO PESSOAL

19.1 - Caberá à empresa contratada:

19.1.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

19.1.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo quaisquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

19.2 - A carga horária, para realização e desenvolvimento do objeto licitado é de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

20.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

20.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

20.5 - Não é permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-000, através do telefone: (19) 3896 - 9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

21.2 - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

21.3 - Para confirmação da realização da seção da Carta Convite os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

21.4 - Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

22 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo X – Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse, 07 de julho de 2017.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE

Presidente da CPL

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N° 005/2017

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
CEP:	
Cidade:	
Telefone:	
Email:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diagramação de Produtos Gráficos, para atender à Secretaria Municipal de Educação	Un.	12 Meses	R\$	R\$
					R\$

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diagramação de Produtos Gráficos, exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, assim definidas pelo art. 3º da lei complementar 123/06, conforme especificações do edital.

**Estimativa de consumo em 12 meses*

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA CARTA CONVITE 005/2017.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº00_/2017

REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, Inscrita no CGC sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, sediada na rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, CNPJ nº _____, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, portador do Rg nº _____ residente e domiciliado a rua _____, nº _____, Bairro e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do Carta Convite nº 005/2017, homologado nos autos do Processo nº 93.948/2017, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

010214 – Executivo

12.361.0210.2034.0000 – Manutenção da Secretária de Educação 25%

3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diagramação de Produtos Gráficos, para atender à Secretaria Municipal De Educação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de **R\$** _____
(_____) pelo período contratado, podendo haver alterações,
dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

3.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

3.3. - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

3.5 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.6 - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

3.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



3.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

3.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) dias, a iniciar-se em __ de ____ de 2017 encerrando-se em __ de ____ de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, por motivos justificados e aceitos expressamente pelas partes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros artigo 70 da Lei 8.666/1993.

5.2 - Disponibilizar 1 (um) profissional capacitado para execução das atividades inerentes a contratação no local da prestação dos serviços, de segunda-feira a sexta-feira, sendo 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

5.3 – O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pelo Departamento de Educação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA VII - DAS PESSOAS

7.1 - Caberá à empresa contratada:

7.1.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

7.1.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A carga horária, para realização e desenvolvimento do objeto licitado é de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

8.2 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.3 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.4 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.5 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

8.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na cláusula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

8.7 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.9 - As sanções previstas nestas cláusulas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.11 - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a “**CONTRATADA**”;

8.12 - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a “**CONTRATADA**” às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA IX - DA TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

10.2 - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.4 - A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

10.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;

10.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



10.7 - O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

10.8 - Ficam assegurados à “**Contratante**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

11.2 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Posse/SP, em ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE nº 005/2017

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.017.

.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, SUPORTES AOS USUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SITES E PAGINAS EM REDES SÓCIAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 005/2017 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade,de.....de 2.017.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____,

Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CARTA CONVITE Nº 005/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ De _____ de _____

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

CARTA CONVITE 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO VII

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 005/2017

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

RG:nº _____

CPF: Nº _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, (Nome), portador do CPF nº..... e RG nº.....
abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório, que a empresa,
CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do
CARTA CONVITE nº 005/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio
de Posse, Estado de São Paulo.

....., de de 2016

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação de produtos gráficos, nas quantidades e especificações mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

Diagramação de produtos gráficos de campanhas e projetos;

Registro fotográficos de eventos;

Alimentação de dados, no respectivo site oficial e em redes sócias;

Alimentação de dados cadastrais de alunos, junto aos sistemas informatizados.

Haverá necessidade da presença de pelo menos 01 profissional capacitado para prestar os serviços no local da prestação dos serviços, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, em 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.